



Estado do Pará  
Governou Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de Pneus e Câmara, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL LISO		23,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	PNEU 295/80 R 22.5 RADIAL LISO ( EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		7,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO		45,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	PNEU 295/80 R 22.5 RADIAL BORRACHUDO( EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	PNEU 215/75 17.5 LISO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	PNEU 215/75 17.5 BORRACHUDO		38,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	PNEU 215/75 17.5 BORRACHUDO (EXCLUSIVO ME/EPP)		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	PNEU 215/75 17.5 RADIAL BORRACHUDO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	PNEU 275/70/16 BORRACHUDO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	PNEU 275/70/16 MISTO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	PNEU 14.00-24		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	PNEU 14.00-24 ( EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	PNEU 13.00 X24		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	PNEU 13.00X24 ( EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	PNEU 12.5/80X18		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	PNEU 12/16.5		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	PNEU 17.5-25		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	PNEU 17.5-25 ( EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	PNEU 20.5-25		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	PNEU 20.5-25 ( EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		2,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará  
Governou Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
21	CAMARA DE AR 295/80 R 22,5		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	CAMARA DE AR 275/80 R 22,5		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	CAMARA DE AR 1000X20		195,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	CAMARA DE AR 215/75 R 17,5		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	CAMARA DE AR 275/70/16		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	CAMARA DE AR 20.5-25		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	CAMARA DE AR 17.5-25		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	CAMARA DE AR 14/13/24		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	CAMARA DE AR 19,5-24		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	CAMARA DE AR 12,5/80-18		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	PROTECTOR ARO 20		260,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	PROTECTOR ARO 24		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	KIT REPARO PARA PNEUS SEM CAMARA		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	REMENDO REFIL PARA PNEU SEM CAMARA LONGO (TRUCK)		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	REMENDO REFIL PARA PNEUS SEM CAMARA CURTO (AUTO)		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	MANCHÃO Nº 10 (TIP-TOP)		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	MANCHÃO Nº 5 (TIP-TOP)		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	MANCHÃO Nº 7 (TIP-TOP)		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	COLA PARA REMENDO DE PNEU 1LT		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	COLA PARA REMENDO QUENTE ROLO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	PASTA PARA MONTAR PNEU BALDE 3,5 KG		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	VALVULA PARA PNEU SEM CAMARA 414		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	VALVULA PARA PNEUS SEM CAMARA CAMINHÃO LEVE		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	VALVULA PARA PNEUS SEM CAMARA CAMINHÃO PESADO		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
45	VALVULA PARA PNEUS SEM CAMARA CARREGADEIRA		50,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará  
Governou Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
46	VALVULA PARA PNEUS SEM CAMARA PATROL		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	VALVULA PARA CAMARA DE AR AR/AGUA		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	PNEU 1000X20 BORRACHUDO		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	PNEU 1000X20 BORRACHUDO ( EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	PNEU 1000X20 LISO		83,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	PNEU 1000X20 LISO ( EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		27,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	PNEU 1000X20 BORRACHUDO CANAVIEIRO		45,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
53	PNEU 1000X20 BORRACHUDO CANAVIEIRO(EXCLUSIVO ME/EPP)		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
54	PNEU 175/70 ARO 14 MISTO		84,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
55	PNEU 265/70R16 T MISTO		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
56	PNEU 185/65/15		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	PNEU 23.1-30		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	PNEU 23.1-30 (EXCLUSIVO ME/EPP)		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
59	PNEU 14.9-26		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
60	PNEU 16.9-28 AGRICOLA		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
61	PNEU 9,5-24 AGRICOLA		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	PNEU 18.4-30		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	PNEU 6.50-16 AGRICOLA		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	CAMARA DE AR 23.1-30		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	CAMARA DE AR 14.9-26		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
66	CAMARA DE AR 16.9-28		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
67	CAMARA DE AR 9,5-24		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
68	CAMARA DE AR 18.4-30		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
69	CAMARA DE AR 12.4-24		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
70	PNEU 265/70 R16 MISTO		84,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
Governou Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



71	PNEU 265/70 R16 MISTO( EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
72	PNEU 265/70 R16 BORRACHUDO		62,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
73	PNEU 265/70 R16 BORRACHUDO ( EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
74	PNEU 175/70 R14 LISO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
75	CAMARA DE AR 265/70 R16		130,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	PNEU 235/75 R17,5 LISO		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
77	PNEU 235/75 R17,5 MISTO		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
78	PNEU 275/80 R 22,5 LISO		45,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
79	PNEU 275/80 R 22,5 LISO (EXCLUSIVO ME EPP)		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
80	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO		45,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
81	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO (EXCLUSIVO ME/EPP)		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
82	PNEU 750.16 BORRACHUDO		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
83	PNEU 750.16 LISO		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
84	CAMARA DE AR 13/14		104,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
85	PROTETOR ARO 16		140,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
86	PNEU 175/75 R-14		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
87	PNEU 225/75 ARO 16 REFORÇADO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : 8						
Valor total extenso:						
88	PNEU 225/65 ARO 16 REFORÇADO		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : a						
Valor total extenso:						
Total :						0,00

Valor total da proposta por extenso :

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. As aquisições visam atender as necessidades de substituição de pneus e congêneres desgastados e danificados, a fim de manter a frota municipal em condições ideais de funcionamento, garantindo assim a segurança dos usuários e respeitando a legislação de trânsito.



Estado do Pará  
Governou Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Trata-se ainda de itens essenciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos usuários dos veículos que fazem parte da frota municipal de Medicilândia, tendo em vista, manutenção de forma periódica, prevenindo danos futuros, bem como corrigir problemas que possam ocorrer em virtude de desgaste pelo uso contínuo, prolongando a vida útil e maior segurança na trafegabilidade destes veículos.

2.1.2. A aquisição dos materiais de consumo acima elencados atenderá às necessidades dos carros que pertencem a frota da Secretaria de Educação, são eles: 1 (um) Kombi e 1 (um) L-200. E também atenderá as necessidades da frota de Transporte Escolar, são eles: 1 (um) Ônibus - WB 16210, 3 (três) Ônibus - 15190 Wolks, 1 (um) Microônibus - V6, 1 (um) Microônibus - V8, 1 (um) Microônibus - Agrale, 1 (um) Microônibus - W8, 1 (um) Microônibus - Volare 4X4, que são essenciais para o transporte dos alunos até a escolas municipais da área urbana e rural do município, nos turnos da manhã tarde e noite. Justifica-se a presente contratação de empresas para a utilização desses materiais para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Educação, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes, e também a conservação da frota de veículos, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.

2.1.3. As aquisições visam atender as necessidades de substituição de pneus e congêneres desgastados e danificados, a fim de manter a frota municipal em condições ideais de funcionamento, garantindo assim a segurança dos usuários e respeitando a legislação de trânsito.

Trata-se ainda de itens essenciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos usuários dos veículos que fazem parte da frota desta secretaria, tendo em Vista, manutenção de forma periódica, prevenindo danos futuros, bem como corrigir problemas que possam ocorrer em virtude de desgaste pelo uso contínuo, prolongando a vida útil e maior segurança na trafegabilidade destes veículos.

2.1.4. A presente licitação é imprescindível ao Fundo Municipal de Saúde pela necessidade para aquisição dos itens acima elencados tem a finalidade de atender as demandas de fornecimento de pneus que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia e seus departamentos afins. A aquisição dos bens acima elencados atenderá as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de

Urgência-SAMU, Atenção Básica-PAB FIXO, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial e Secretaria de Saúde, incluindo tal pleito na licitação, obedecendo ao disposto na Lei Federal 8.666/93, faz necessário tal aquisição de pneus, devido a necessidade de realizar constantes viagens transportando usuários para cidade de Altamira, com o intuito de realizarem tratamento de Hemodiálise, as ações de vigilância em Saúde como vistorias no comercio e busca ativa, tanto na zona urbana como nas zonas rurais. A presente aquisição se faz necessário em virtude da necessidade de substituição dos pneus da frota de veículos desta secretaria de saúde, para que os mesmos possam trafegar nas normas



estabelecidas pelo CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, dando conformidade com as Leis Brasileiras e segurança de trafego a servidores e passageiro destes veículos. Cabe salientar que a cidade de Medicilândia possui uma extensa zona

rural, além de postos de saúde nas zonas rurais, constantemente é preciso transportar pacientes para do hospital municipal, viagens essas muitas em caráter de emergência, fazendo-se o deslocamento até Altamira. A contratação tem por sua finalidade aquisição de pneus para os veículos: 1(uma) Ambulância SAMU, 4 (QUATRO) Ambulâncias do hospital, 02(duas) Ambulâncias de atenção básica (sendo que uma fica de prontidão a comunidade Agrovila União da Floresta, localizada a 30 km da cidade e outro na Agrovila Nova Fronteira, localizada a 10 km), 2 (dois) automóveis e 1 (uma) caminhonete dos postos de saúde, 1 (uma) Van (usado para transporte de pacientes para Hemodiálise), 1 (uma) unidade odontológica móvel e 2 (duas) caminhonetes vigilância em saúde. Considerando os artigos 196 e 197 da Constituição Federal, ser de relevância publica as ações e serviços de saúde, no sentido de constituir medidas seguras a promoção, proteção e recuperação da saúde pública.

2.1.5. As aquisições visam atender as necessidades de substituição de pneus e congêneres desgastados e danificados, a fim de manter a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Medicilândia em condições ideais de funcionamento, garantindo assim a segurança dos usuários e respeitando a legislação de trânsito.

Trata-se ainda de itens essenciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos usuários dos veículos que fazem parte da frota desta secretaria, tendo em vista, manutenção de forma periódica, prevenindo danos futuros, bem como corrigir problemas que possam ocorrer em virtude de desgaste pelo uso contínuo, prolongando a vida útil e maior segurança na trafegabilidade destes veículos.

## **2.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.2.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência até 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

## **3.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:



“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...)”

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1o Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13, nº 9.488/18 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020- SLTI/MPOG e suas alterações, , e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

#### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1 A empresa contratada por meio de processo licitatório deverá fornecer o produto ora licitado após a solicitação por meio de requisição de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Medicilândia – Setor de Compras.

4.2.O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.



4.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema da Prefeitura Municipal de Medicilândia, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à Prefeitura Municipal de Medicilândia. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

4.4.A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado total da presente avença é de R\$ 4.956.036,53 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção de aquisição de produtos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Prefeitura Municipal de Medicilândia e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;



Estado do Pará  
Governou Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



- 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.1.10. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição;
  - f) vales-transportes; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 7.1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



7.1.16 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

8.1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

8.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

8.1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## 11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

11.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

12.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

12.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

12.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.1.4 Apresentar documentação falsa;

12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

12.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 12.1, conforme detalhado nos itens 12.1.1 ao 12.1.9.

12.3 A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário; quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação; nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

12.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:



Estado do Pará  
Governou Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



12.4.1 Multa morat ria de 0,1% (um d cimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do in cio de sua execu o, at  o limite m ximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar  inexecu o total da obriga o assumida;

12.4.2 Multa compensat ria de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecu o total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obriga o pactuada;

12.5 As san es previstas nos itens 12.1 e 12.2 poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.6 Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Medicil ndia, a CONTRATADA ficar  isenta das penalidades mencionadas nos itens 12.2 e 12.3.

12.7 As penalidades ser o obrigatoriamente registradas na Prefeitura Municipal de Medicil ndia e no caso de suspens o de licitar, o licitante dever  ser descredenciado por igual per odo, sem preju zo das multas previstas neste Edital e das demais comina es legais.

12.8 O percentual de multa previsto no item 12.4.1 incidir  sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse  ltimo caso, quando a licita o tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualiza o o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquida o e Cust dia – que incidir  a partir da data em que ocorrer o fato, at  o dia do efetivo pagamento da multa.

12.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, al m da perda desta, responder  o CONTRATADO pela sua diferen a, que ser  descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administra o. Efetuados esses descontos/compensa es, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada dever  ser recolhido junto   ag ncia do Banco do Brasil S/A ou BANPAR , no prazo de 5 (cinco) dias  teis contados da notifica o, por meio de Guia de Recolhimento da Uni o – GRU.

12.10 Na hip tese de n o pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores ser o objeto de inscri o em d vida ativa e sua consequente cobran a pelos meios legais.

12.11 Independente da san o aplicada, a inexecu o total ou parcial do contrato poder  ensejar, ainda, a rescis o contratual, nos termos previstos na Lei n . 8.666/93, bem como a incid ncia das consequ ncias legais cab veis, inclusive indeniza o por perdas e danos eventualmente causados   CONTRATANTE.

12.12 A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n  8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n  9.784, de 1999.

12.13 A autoridade competente, na aplica o das san es, levar  em considera o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, bem como o dano causado   Administra o, observado o princ pio da proporcionalidade.



Estado do Pará  
Governho Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Medicilândia-PA, 14 de novembro de 2022.

JULIO CESAR DO EGITO:18516408272 Assinado de forma digital por  
JULIO CESAR DO EGITO:18516408272

---

**JULIO CESAR DO EGITO**  
PREFEITO MUNICIPAL

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS:61664170200 Assinado de forma digital por  
ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS:61664170200

---

**ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 004/2021-GAB/PMM

JOSE RAMOS RODRIGUES DOS SANTOS:08793301120 Assinado de forma digital por  
JOSE RAMOS RODRIGUES DOS SANTOS:08793301120

---

**JOSÉ RAMOS RODRIGUES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DECRETO Nº 006/2021-GAB/PMM

DEYWIS JULIANO DANIEL:03537902905 Assinado de forma digital por  
DEYWIS JULIANO DANIEL:03537902905

---

**DEYWIS JULIANO DANIEL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 190/2021-GAB/PMM

---

**PRISCILLA GREICY DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO Nº 037/2022-GAB/PMM